PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (046) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.765/2002

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com entidades educacionais, para construção de barracão para a Implantação de Agro Indústria.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, CNPJ 76.416.965/0001-21, juntamente com a Cooperativa Escola dos Alunos do Centro Estadual Assis Brasil Ltda., CNPJ nº 80.386.097/0001-51, visando a construção de um barracão, medindo 160,72 m2 (cento e sessenta metros e setenta e dois centímetros quadrados, para a implantação de uma agro indústria.

ARTIGO 2º - Cabe ao Município de Clevelândia, a construção do barracão referido no artigo anterior, podendo para tanto, usar de recursos próprios ou recursos advindos do Governo Estadual, num valor total de R$ 50.000,00, devendo este ser construído em terrenos que servem o Centro Educacional retro mencionado.

ARTIGO 3º - Caberá ao Centro de Educação Profissional Assis Brasil, e Cooperativa Escola dos Alunos do Centro Profissional Assis Brasil, tomar as devidas providências para aquisição de todos os equipamentos necessários para o real funcionamento da agro indústria, usando para tal, recursos próprios ou recursos advindos de outros convênios celebrados com órgãos governamentais ou não.

ARTIGO 4º - Caberá ainda ao Centro Educacional e Cooperativa Escola retro qualificadas, a responsabilidade de manutenção e funcionamento da agro indústria em pauta.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2002.

VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL